

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 27/2004 號行政命令

Ordem Executiva n.º 27/2004

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零四年九月七日至八日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零四年九月二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 7 a 8 de Setembro de 2004, de signo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

2 de Setembro de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 232/2004 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 232/2004

鑑於判給「忠信清潔管理」提供關閘邊檢大樓之清潔服務，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「忠信清潔管理」訂立關閘邊檢大樓之清潔服務的執行合同，金額為 \$1,296,000.00（澳門幣壹佰貳拾玖萬陸仟元整），並分段支付如下：

2004 年	\$ 432,000.00
2005 年	\$ 864,000.00

二、二零零四年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內的經濟分類 02.03.02.02 「設施之其他負擔」帳目之撥款支付。

三、二零零五年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得

Tendo sido adjudicada à Administração Limpeza Chong Son, a prestação de serviços de limpeza para o Edifício do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Administração Limpeza Chong Son, para a prestação de serviços de limpeza para o Edifício do Posto Fronteiriço das Portas do Cerco, pelo montante de \$ 1 296 000,00 (um milhão, duzentas e noventa e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2004	\$ 432 000,00
Ano 2005	\$ 864 000,00

2. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2004, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a do-

結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零四年八月三十一日

行政長官 何厚鏞

第 233/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，作出本批示。

一、授予身份證明局局長黎英杰一切所需權力，代表澳門特別行政區與香港特別行政區簽署《關於“更方便澳門居民入出境香港”的安排備忘錄》。

二、本批示自二零零四年九月六日起生效。

二零零四年八月三十一日

行政長官 何厚鏞

tação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Agosto de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 233/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. São delegados no director dos Serviços de Identificação, *Lai Ieng Kit*, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no «Memorando Sobre Facilidades de Entrada e Saída de Hong Kong Para os Residentes de Macau», entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Região Administrativa Especial de Hong Kong.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 6 de Setembro de 2004.

31 de Agosto de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

立法會

更正

根據第 3/1999 號法律第九條規定，對已在二零零四年七月二十六日第三十期《澳門特別行政區公報》第一組內公佈的第 1/2004 號立法會決議（修改立法會議事規則）中文文本內的不正確之處更正如下：

第一條內所載的第一百五十七條標題“緊急決議”應改為“緊急議決”。

二零零四年九月二日於立法會

立法會主席 曹其真

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Rectificação

A versão em língua chinesa da Resolução da Assembleia Legislativa n.º 1/2004, (respeitante à alteração do Regimento da Assembleia Legislativa), publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 30/2004, I Série, de 26 de Julho, contém inexactidões que importa rectificar, nos termos previstos no artigo 9.º da Lei n.º 3/1999.

Assim, na epígrafe do artigo 157.º, constante do artigo 1.º, onde se lê: « 緊急決議 »

deve ler-se: « 緊急議決 ».

Assembleia Legislativa, aos 2 de Setembro de 2004.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$4.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 4,00